



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 09 DE 08 DE MAIO DE 2017.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL URBANO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Concórdia do Pará aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Município autorizado a doar ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, Órgão Público do Poder Judiciário Estadual, Inscrito com o CNPJ/MF, nº 04.567.897/000190, estabelecido na cidade de Belém do Pará - PÁ, sito a Av. Almirante Barroso nº 3089, Bairro Souza CEP: 66.613-710, neste ato representado pelo Presidente do TJ/PA, Dr. Desembargador **Ricardo Ferreira Nunes**, brasileiro, amazonense, casado, Bacharel em Direito, portador do CPF: 055.817.612-72 e do RG: 3399645, com a expedição do competente Título Definitivo, o bem imóvel consistente em um terreno urbano com a área de 589,40 m², (quinhentos e oitenta e nove metros e quarenta centímetros quadrados), do qual detém os direitos de ocupação, posse e preferência à aquisição, mansa e pacífica sem turbação de confinantes e/ou terceiros, por mais de 05, (cinco) anos contendo benfeitorias de sua propriedade, localizado na Avenida Castelo Branco, Bairro Centro, trecho compreendido entre as Ruas 13 de Maio e 22 de Março, fundos projetado para a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, medindo a linha de frente 19,20 m (dezenove metros e vinte centímetros), ao correr da Avenida Castelo Branco, lateral direita com 33,20 m (trinta e três metros e vinte centímetros), ao correr da Rua 13 de Maio com a qual faz ângulo, lateral esquerda com 32,00 m (trinta e dois metros), linha de travessão de fundos com 17,00 m (dezesete metros), Quadra 0103, Lote 0348. BCI: 001.01.0103.0348-001. Por este instrumento é transferido ao donatário o domínio e demais direitos sobre a área doada.

§ 1º - O terreno de que trata o caput deste artigo é parte integrante de área maior integrante do patrimônio municipal que constitui LÉGUA PATRIMONIAL doada pela UNIÃO ao Município de Concórdia do Pará, materializada pelo TÍTULO DE DOAÇÃO/INCRA/SR-01/PA Nº 001/2002, matriculado no Livro 02-A, fls. nº 06, sob número de ordem 006 em 07 de maio de 2002 do Cartório do único Ofício da Comarca de Concórdia do Pará – CARTÓRIO VALDETE DO CARMO, destinada a regularização fundiária da sede do Município de Concórdia do Pará e ocupações espaciais insertas no perímetro urbano do município, de acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA do referido Título de Doação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



Art. 2º. Fica dispensado para a presente doação procedimento licitatório, de acordo com Lei Municipal, em razão do interesse público manifesto observando o paragrafo único da Clausula Quarta que trata da doação de áreas urbanas a entidades federais, estaduais, municipais, ou particulares, desde que reconhecidas como de utilidade publica, mediante autorização pelo Legislativo Municipal.

Art. 4º. As despesas resultantes da doação de que trata esta lei, correrão à conta exclusiva do donatário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Concórdia do Pará-PA, 08 de Maio de 2017

Elias Guimarães Santiago
Prefeito Municipal.